

**Processo nº** 17.524-2/2013  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 20-8-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2013 – TP**

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. AGENTES POLÍTICOS. VEREADORES. SUBSÍDIOS. FIXAÇÃO. O subsídio dos vereadores deve ser fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.524-2/2013.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto vista do Conselheiro Valter Albano, e contrariando o Parecer nº 5.024/2013 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o subsídio dos vereadores deve ser fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.

**Processo nº** 17.524-2/2013  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 20-8-2013 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 18/2013 – TP**

Vencidos os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO – Relator e JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, a qual votou acompanhando o voto do Relator.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais acompanharam o voto do Revisor.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto